

COMUNICADO 004/2020

ESTABELECE O SISTEMA REMOTO DE TRABALHO PARA TODOS OS COLABORADORES CELETISTAS E CONTRATADOS DO SIFUSPESP

Delibera, a Presidência (na pessoa no Administrador judicial nomeado no âmbito do processo 1008873-42.2018.8.26.0001-TJSP), no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

CONSIDERANDO, a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, nos termos da Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde dos colaboradores celetistas, contratados diretos, diretores, associados e demais colaboradores, evitando-se, coletivamente, contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde, e no âmbito particular, a criação de passivos de ordem contratual ou trabalhistas;

SUBSEDES

Araraquara: (16) 3461.4025/4027 / **Avaré:** (14) 3731.2285 / **Baixada Santista:** (13) 98219.1139 / **Bauru:** (14) 3222.3088
Campinas: (19) 99364.2105 / **Itapetininga:** (15) 3272.5331/35277963 / **Mirandópolis:** (18) 3701.5395 **Presidente Prudente:** (18) 99765.3868 / **Presidente Venceslau:** (18) 3272.3312 / **Ribeirão Preto:** (16) 3964.5157
S. J. Rio Preto: (17) 3231.1722 / **Sorocaba:** (15) 3211.1838 / **Vale do Paraíba:** (12) 3629.4471

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas na sede central, nas sedes regionais e provisórias e nos postos de atendimento;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade e a necessidade de evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o adequado enfrentamento, por esta entidade sindical, da situação provocada pelo novo coronavírus é de fundamental importância para a garantia da saúde de seus associados e de sua base de representação, além da segurança interna de seu meio ambiente laboral;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade da prestação dos serviços disponibilizados (atendimento jurídico, convênios, coordenação sindical, defesa social e funcional da base de representação, etc.), preservando a saúde de todos os envolvidos;

CONSIDERANDO que o momento emergencial vivenciado reclama união e espírito colaborativo para o enfrentamento da pandemia de importância internacional;

CONSIDERANDO, especialmente, que, a disponibilização dos serviços de atendimento jurídico deve se balizar e orientar pelas condições e termos da interrupção e mitigação dos trabalhos do Poder Judiciário Provimento CMS-TJSP 2.550 e Resolução CNJ 313;

SUBSEDES

Araraquara: (16) 3461.4025/4027 / **Avaré:** (14) 3731.2285 / **Baixada Santista:** (13) 98219.1139 / **Bauru:** (14) 3222.3088
Campinas: (19) 99364.2105 / **Itapetininga:** (15) 3272.5331/3527.7963 / **Mirandópolis:** (18) 3701.5395 **Presidente Prudente:** (18) 99765.3868 / **Presidente Venceslau:** (18) 3272.3312 / **Ribeirão Preto:** (16) 3964.5157
S. J. Rio Preto: (17) 3231.1722 / **Sorocaba:** (15) 3211.1838 / **Vale do Paraíba:** (12) 3629.4471

CONSIDERANDO que o Sistema Remoto de Trabalho funcionará nos dias úteis para atendimentos aos associados, fornecedores de serviços, imprensa, para serviços administrativos em geral, executados por dirigentes e colaboradores, e para reuniões deliberativas eventuais;

CONSIDERANDO o decreto de quarentena do Governo do Estado e eventuais prorrogações futuras; e,

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação feita ao Congresso Nacional pela Presidência da República de reconhecimento de estado de calamidade pública, com efeitos até de **31 de dezembro de 2020**, em decorrência da pandemia da COVID-19.

DELIBERAM:

Art. 1º. Com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus, fica instituído o Sistema Remoto de Trabalho, de 23 de março de 2020, prorrogável, se necessário, por ato do Presidente (judicialmente nomeado), enquanto subsistir a situação excepcional que levou a sua edição.

Art. 2º. O Sistema Remoto de Trabalho, que funcionará nos horários de expedientes da sede central, das sedes regionais e provisórias, e posto de atendimento (horários de plantão estabelecidos com Advogados das regionais, contratualmente), implicando na suspensão do trabalho presencial, administrativos e de atendimento, realizando-se todas as atividades da entidade por meio de trabalho remoto, e meios eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único. Fica proibido o acesso a todos os prédios do sede de regionais ou central, da entidade, salvo para atividades essenciais expressamente autorizadas, pelo Presidente da entidade.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento presencial aos associados, pelos Advogados, setor de convênios, secretaria, imprensa, coordenadores, e diretorias em geral, que deverá ser realizado remotamente, por *e-mail*, telefone, aplicativos de mensagem eletrônica e aplicativos de reunião.

§ 1º. Os *e-mails* e telefones deverão ser constantemente divulgados no Portal da entidade.

SUBSEDES

Araraquara: (16) 3461.4025/4027 / Avaré: (14) 3731.2285 / Baixada Santista: (13) 98219.1139 / Bauru: (14) 3222.3088
Campinas: (19) 99364.2105 / Itapetininga: (15) 3272.5331/3527.7963 / Mirandópolis: (18) 3701.5395 Presidente
Prudente: (18) 99765.3868 / Presidente Venceslau: (18) 3272.3312 / Ribeirão Preto: (16) 3964.5157
S. J. Rio Preto: (17) 3231.1722 / Sorocaba: (15) 3211.1838 / Vale do Paraíba: (12) 3629.4471

Art. 4.º No período de vigência do Sistema Remoto de Trabalho, os contratados celetistas e contratados, além de diretores e coordenadores, poderão ser convocados, pela Presidência, para trabalhos extraordinários demandados pelo atendimento emergencial de associados acometidos pela COVID-19 e seus familiares, bem como, para atendimento de demandas da base de representação, à critério da Presidência, por decisão pessoal ou à pedido de diretores e demais colaboradores.

Art. 5.º A Presidência cuidará da disponibilização dos meios imprescindíveis à fiel execução deste Comunicado, adotando providências necessárias para:

- a) assegurar o arcabouço tecnológico necessário ao pleno funcionamento do trabalho remoto;
- b) adotar as providências administrativas necessárias para apoio aos colaboradores e corpo diretivo em geral.

Art. 6.º Este Comunicado entra em vigor em 23 de março de 2020.

Publique-se no Portal Eletrônico da entidade para ciência, nos termos do estatuto.

Oportunamente, averbe-se dentro das limitações de trabalho presencial aqui estabelecidas.

São Paulo, 23 de março de 2020.



Fábio Cesar Ferreira
Presidente (Administrador Nomeado)

SUBSEDES

Araraquara: (16) 3461.4025/4027 / Avaré: (14) 3731.2285 / Baixada Santista: (13) 98219.1139 / Bauru: (14) 3222.3088
Campinas: (19) 99364.2105 / Itapetininga: (15) 3272.5331/3527.7963 / Mirandópolis: (18) 3701.5395 Presidente
Prudente: (18) 99765.3868 / Presidente Venceslau: (18) 3272.3312 / Ribeirão Preto: (16) 3964.5157
S. J. Rio Preto: (17) 3231.1722 / Sorocaba: (15) 3211.1838 / Vale do Paraíba: (12) 3629.4471